RESOLUÇÃO No. 022, de 04 de Abril de 2012.

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO, PELA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL LAR DOS BEBES PEQUENO PEREGRINO, REFERENTE AO CONVENIO 177/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA,** realizada em **04 de Abril de 2012,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e;

CONSIDERANDO as orientações do CONANDA através da Resolução n.º 137 de 21 de Janeiro de 2010, que estabeleceu parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre princípios, normas para controle e fiscalização, fontes de receitas, aplicação dos recursos do Fundo e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Paraná que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito Estadual e Municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 002 de 01/02/2012 do CMDCA, que aprova o Fluxograma dos Planos de Trabalho e Aplicação do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Entidade justifica que o saldo que será reprogramado no valor de R$ 1.103,44 (hum mil e cento e três reais e quarenta e quatro centavos) é decorrente de economia feita na aquisição dos bens aprovados e de saldo de aplicação bancária;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Orçamentos e Finanças do CMDCA resultante de reunião realizada em 22/03/2012, para análise da solicitação Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, através do Ofício n° ADM 008/2012 de 21 de Fevereiro de 2012, referente à reprogramação de saldo do Convênio 177/201.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação de saldo pela Entidade Não Governamental Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, referente ao Convênio 177/2011, no valor de R$ 1.103,44 (hum mil e cento e três reais e quarenta e quatro centavos), com o qual irão adquirir uma máquina de lavar roupa Muller Plus e um monitor para uso da Coordenação para acesso de monitoramento das câmeras da Instituição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 04 de Abril de 2012.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA